



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.01/2024

Altera o inciso II do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa:

Art. 1º - O inciso II do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 – (...)

I – (...)


II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, com exceção dos que sejam demissíveis “*ad nutum*”, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada ainda a posse em virtude de concurso público, aplicando-se nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;

(...)”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Matias Barbosa, 08 de julho de 2024.


João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Vice-Presidente


Otávio João Gonçalves Filho
Secretário

APROVAÇÃO em	2ª	votação
Sala das Sessões	08/07/2024	
PRESIDENTE		



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.13, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera o inciso II do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa:

Art. 1º - O inciso II do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 – (...)

I – (...)

II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, com exceção dos que sejam demissíveis “ad nutum”, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada ainda a posse em virtude de concurso público, aplicando-se nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;

(...)”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Matias Barbosa, 15 de julho de 2024.

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Vice-Presidente

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
15 / 07 / 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br


ATO DE PROMULGAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faz saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §2º do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal promulga a Emenda à Lei Orgânica nº.13, de 08 de julho de 2024, que "Altera o inciso II do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

Matias Barbosa, 15 de julho de 2024.


João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Vice-Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.163/2023/CMMB

Matias Barbosa, 16 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

CÓPIA

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 15 de julho de 2024, aprovou os Projetos de Lei nº.26/2023 que “Dá denominação à Rodoviária Municipal de Matias Barbosa. ”, nº.08/2024 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dispor de geradores de energia elétrica e bomba reserva nos pontos de captação de água no Município de Matias Barbosa e dá outras providências.”, nº.15/2024 que “Dá denominação de prédio público - PSF do bairro Maria Célia.”, nº.18/2024 que “Declara “Cidades Irmãs” os Municípios que atravessam a Histórica Estrada União e Indústria, Petrópolis, Areal, Três Rios, Comendador Levy Gasparian, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, e dá outras providências.” e promulgou a Emenda à Lei Orgânica nº.13, de 15 de julho de 2024, os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projetos de Lei nº.26/2023, nº.08/2024, nº.15/2024, nº.18/2024 e Emenda à Lei Orgânica nº.13, de 15 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG

